



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 065 Nº 0258 - PARTE 1

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053 de 18 de julho de 2024.

“TRANSPÕE E A TRANSFERE SALDOS FINANCEIROS DO FUNDO DE SAÚDE, TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado no artigo 7º da Lei Municipal Nº 0724, de 22 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 205/2024 que restabeleceu, até 31 de dezembro de 2024, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros;

CONSIDERANDO, a existência de Superávit Financeiro de recursos providentes do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde;

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido que o Fundo do Municipal de Saúde utilizará os recursos abaixo em ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos Artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, como também no que estabelece a Lei Complementar Federal nº 205/2024.

Código	Recurso	Valor (R\$)
10.301.0015.1060	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	277.322,48
10.302.0015.1022	ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. PÚBL. DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	191.007,00

Parágrafo Único - Serão utilizados também os rendimentos de aplicação financeira auferidos no final de cada exercício.

Art. 2º- Ficam transferidas e transpostas as dotações abaixo:

I - 10.301.0015.1060 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Movimento	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
Anulação	10.301.0015.1060	1.601	4	90	277.322,48
Suplementação	10.302.0015.2099	1.601	3	90	257.357,48
Suplementação	10.302.0015.1022	1.601	4	90	25.000,00

II - 10.302.0015.1022 ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. PÚBL. DE SAÚDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Movimento	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R\$)
Anulação	10.302.0015.1022	1.601	4	90	191.007,00
Suplementação	10.302.0015.2085	1.601	3	90	40.000,00
Suplementação	10.301.0015.1060	1.601	4	90	20.000,00
Suplementação	10.302.0015.2099	1.601	3	90	31.007,01

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jericó – PB, 18 de julho de 2024.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br